



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Assessoria Jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 78/2019

“ INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR AOS FISCAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Apresenta o Senhor Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para instituir gratificação por exercício de atividade complementar aos Fiscais Municipais, conforme especifica no corpo do Projeto.

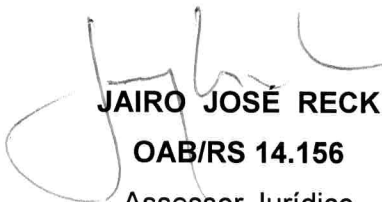
Na exposição de motivos, o Poder Executivo justifica a necessidade de referido Projeto de Lei.

Vê-se, portanto, que o projeto de Lei na forma proposta reveste-se de legalidade.

Isto posto, s.m.j., o Projeto de Lei não possui óbice em sua tramitação quanto aos aspectos jurídicos, estando seu mérito apto a ser analisado e votado pelos nobres Edis.

É o parecer

Nonoai, 12 de dezembro de 2019


JAIRO JOSÉ RECK
OAB/RS 14.156
Assessor Jurídico

—◆—
Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: cmvnonoai@hotmail.com

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!